



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Parque da Pedreira.

2 - Problema a Ser Solucionado / Necessidade Administrativa

O Parque da Pedreira requer a realização contínua de serviços de roçada, varrição de ruas, limpeza de pavilhões e banheiros, podas de árvores, plantio de gramas e flores, além de pequenos reparos nas áreas de hidráulica, elétrica, alvenaria e marcenaria.

3 - Requisitos da Contratação

Com base no memorando eletrônico nº 482/2025, foram definidos:

- Três (3) postos de trabalho de Auxiliares de serviços gerais com jornada diurna de 40 horas por semana, sendo 8 horas/dia de segunda à sexta feira.

3.2 - Categoria Profissional Considerada

Salário do auxiliar de serviços gerais: R\$ 1.653,58 de acordo com Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (nº registro MTE: RS000041/2026). Salário Normativo para 220h. Auxílio Alimentação: R\$ 27,15 por dia de efetivo trabalho, de acordo com Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (nº registro MTE: RS000041/2026) Taxa mínima de auxílio alimentação: 20%, conforme lei que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano: R\$ 6,00, conforme tarifa vigente. Taxa mínima de vale transporte: 6%, conforme a Lei nº 7.418/85, que regulamenta o vale transporte CLT. Encargos sociais: 72,57%, de acordo com Referencial Técnico de Custos 4ª edição; elaborado por AUDIN/MPU, conforme detalhamento em anexo. Os encargos foram considerados para uma empresa optante pelo regime de tributação Lucro Presumido, não desonerado. Insalubridade: 20% para a função de auxiliar de serviços gerais, em consonância com a Norma Regulamentadora 15;

3.3 - Bases Normativas e Fontes Utilizadas

A planilha de cálculo foi elaborada tendo como base as orientações das seguintes referências:

CCT: Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - nº registro MTE: RS000041/2026, formalizado em janeiro de 2026, Firmado entre: SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001 75 e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS



EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, com abrangência territorial em Ijuí/RS; AUDIN/MPU: Referencial Técnico de Custos - Ministério Público da União 4º ED - 2024 (<https://auditoria.mpu.mp.br/orientacao/terceirizacao/referencial-tecnico-de-custos>). Código Tributário Municipal: Conforme Lei Complementar Nº 6.742, DE 31 de dezembro de 2018 Decreto Municipal Nº 9.185/2025: Tarifa de R\$6,00 para Onibus Coletivo Urbano, definido pelo decreto municipal Nº 9.185/2025.

4 - Soluções Consideradas

4.1- Contratação de empresa especializada

É a solução mais adequada, permitindo disponibilidade contínua de equipe, responsabilidade trabalhista concentrada na contratada, fornecimento dos equipamentos necessários, capacidade técnica e operacional para manutenção e conservação do Parque da Pedreira.

4.2 - Execução com equipe própria

Inviável, considerando que o Município não possui quadro qualificado em número suficiente, haveria necessidade de concurso, treinamento, equipamentos e infraestrutura, o custo seria superior e o atendimento imediato não seria possível.

Conclusão: a solução a ser adotada é a contratação de empresa especializada.

5 - Dimensionamento da Contratação

5.1 - Recursos Humanos

Contratação de 3 auxiliares de serviços gerais, jornada diurna de 40 horas por semana, sendo 8 horas/dia de segunda à sexta feira.

6 - Equipamentos e Infraestrutura

Conforme dados do documento enviado.

6.1 - Itens incluem

Mão de obra qualificada, insumos, maquinários, equipamentos e ferramentas.

7 - Estimativa de Custos

7.1 - Custos mensais

Valor mensal do contrato R\$18.828,35.

7.2 - Valor global (12 meses)

Valor total do contrato por 12 meses R\$225.940,20.

8 - Justificativa para Não Parcelamento

A contratação é única e indivisível, pois os serviços serão realizados de forma integrada, a divisão criaria riscos operacionais e tornaria mais difícil a gestão contratual, exigiria múltiplos fiscais e contratos.

Empresa única garante padronização, controle e efetividade.



9 - Posicionamento Conclusivo

Diante da necessidade permanente de manutenção, dos dados técnicos apresentados, da ausência de meios próprios para execução da estimativa de preços fundamentada em fontes oficiais, da viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, eficiente e atende integralmente ao interesse público, devendo seguir para elaboração do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.